MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 29, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)	
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado
Nome da autoridade competente:	Francisco Gaetani
Número Matrícula Funcional:	297.500.916-04
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023; e, Portaria CC/PR nº 2.160, de 29 de março de 2023.
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200285 - Coordenação-Geral de Transferências (CGTR)
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200444 - Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE
Nome da autoridade competente:	DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Número da Matrícula Funcional:	223.255.064-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Secretaria de Gestão Administrativa (SGAD/MRE)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria nº 2.622, de 30 de junho de 2023, publicado no DOU em 03/07/2023
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	240005 - Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	240075 - Embaixada do Brasil em Paris

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) tem como objeto a Contratação do Projeto: *Government Unstuck Review of Brazil ("Destravando o Governo do Brasil"),* junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, que tem por objetivos restaurar a confiança pública, transformar a governança para a era digital e enfrentar desafios sistêmicos complexos. Esses objetivos fundamentais são impulsionados por grandes iniciativas internacionais, como a Iniciativa da OCDE para o Fortalecimento da Democracia, destinada a ajudar as instituições públicas a superar impasses na formulação de políticas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: *na data de assinatura*
Fim: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da assinatura

6. VALOR DO TED:

EUR 300.000,00 (trezentos mil euros) - R$ 1.846.284,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.46101.04.122.2301.2000.0005 - Administração da Unidade - Nacional PO 0005

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?
() Sim
(x) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto pactuado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:
I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

14. ASSINATURAS

Brasília/DF, *na data de sua assinatura.*

gov.br Documento assinado digitalmente
DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Data: 29/10/2026 11:56:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

D(camente

DENIS FONTES DE SOUZA PINTO

Secretário de Gestão Administrativa (SGAD/MRE)

Brasília/DF, *na data de sua assinatura.*

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO GAETANI

Secretário Extraordinário para a Transformação do Estado (SETE/MGI)

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gaetani**, **Secretário(a)**, em 09/10/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65066763** e o código CRC **69B32CC4**.

Referência: Processo nº 18001.002788/2026-91. SEI nº 65066763